

Circular Nº41/2018.

Vitória/ES, 22 de novembro de 2018.

Aos postos filiados ao Sindipostos.

Ref.: Portaria do Ministério da Justiça nº 760/2018.

Prezado associado,

Após a publicação da Portaria Ministerial nº 735/2018, todos os postos que comercializam óleo diesel deverão repassar a redução do valor desse produto nas refinarias ao consumidor final.

Como já noticiado anteriormente no site do Sindipostos/ES, em 06/06/2018, o Ministério da Justiça publicou no Diário Oficial da União outra Portaria sobre o tema (nº 760/2018), com diretrizes para a fiscalização nos postos de combustíveis no que se refere ao repasse das reduções de preços do óleo diesel vindo das distribuidoras e exibição aos consumidores de comunicado sobre o valor da redução do preço do litro do óleo diesel praticado pela companhia.

Desta forma, a partir da publicação da nova Portaria, os revendedores de combustíveis devem informar, de forma clara e ostensiva, por meio de cartaz, placa, faixa ou similar, o valor da redução do preço do litro do diesel para o consumidor final. Esta peça deve demonstrar o valor de revenda para o consumidor final no dia 21 de maio de 2018 e o preço do óleo diesel praticado a partir do dia 1º de junho de 2018, sob pena de multa administrativa.

EXEMPLO DE PLACA:

PREÇO DO DIESEL EM 21/05/2018 DIESEL S10 X.XXX DIESEL S500 X.XXX	PREÇO DO DIESEL ATUAL DIESEL S10 X.XXX DIESEL S500 X.XXX
---	---

Para vossa melhor compreensão, segue anexo o inteiro teor da Portaria nº 760/2018 do Ministério da Justiça.

Atenciosamente,



Eval Galazi
Presidente.